ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

LEI MUNICIPAL N.º 185, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Que trata dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários do Município de Ipixuna, para o quadriênio 2017 a 2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Parágrafo Único do artigo 129 do Regimento Interno da Câmara.

FAZ saber a todos os habitantes que com o **silêncio** do Poder Executivo, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1.º - Fica fixado em parcela única o subsídio dos Membros do Poder Executivo deste Município, detentores de mandato eletivo **PREFEITO** e **VICE-PREFEITO**, assim como o dos **TITULARES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS** constantes na Estrutura Organizacional da Prefeitura de Ipixuna, para o quadriênio 2017 a 2020, sendo pago mensalmente os valores abaixo discriminados:

I – PREFEITO: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

II – VICE – PREFEITO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

IV – SUBSECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Art. 2.º - O subsídio de que trata o artigo anterior, será pago mensalmente e somente poderá ser alterada por Lei específica da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices em relação aos dos demais Servidores Municipais.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no Orçamento do Município.

ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

Art. 4.º - Esta **Lei** entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM, em 12 de setembro de 2016.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara